



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ATA DE SESSÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS E ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – HIPÓTESE EM RAZÃO DO VALOR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

PROCESSO nº: DL 2026.07.28.01-SME

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Municipal de Educação. (SME).

ASSUNTO: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação.

OBJETO: Aquisição de equipamentos motorizados para manutenção e conservação de áreas verdes, poda, capina e limpeza de espaços públicos das unidades de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Iguatu-CE, conforme Termo de Referência, anexo I do Aviso de Contratação.

Às **09h:00m** (horário de Brasília), do dia 11 de agosto de dois mil e vinte e seis (**11/08/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, localizada na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, CEP 63.505-005, eu, Levir de Araújo Silva, Agente de Contratação, designado mediante Portaria nº. 899/2026, declarei aberta sessão para proceder julgamento de propostas adicionais recebidas e análise de habilitação, da contratação direta por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da lei federal nº. 14.133/2021, referente ao objeto: Aquisição de equipamentos motorizados para manutenção e conservação de áreas verdes, poda, capina e limpeza de espaços públicos das unidades de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Iguatu-CE, conforme Termo de Referência, anexo I do Aviso de Contratação, nos termos abaixo:

01. DO FUNDAMENTO LEGAL

(Art. 75, inciso II, da lei federal nº 14.133/2021)

O valor estimado apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos no mencionado artigo, desde que atendidas as exigências legais, e diante da onerosidade de um completo processo de licitação.

02. DA DIVULGAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 75, §3º, da lei federal nº 14.133/2021)

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do § 1º do art. 7º do Decreto Municipal nº 08, de 12 de janeiro de 2024, foi divulgado Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no dia **28/07/2026**, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. O referido aviso permaneceu aberto pelo prazo de 03 (três) dias úteis para o envio de propostas adicionais, por meio do endereço eletrônico disponibilizado no Aviso de Contratação Direta, tendo o prazo sido contado na forma estabelecida no art. 183, inciso III, c/c § 1º, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021, com prazo final para apresentação das propostas adicionais em **31/07/2026, às 23h59min59s**.

Decorrido o prazo estabelecido, não foram recebidas propostas adicionais de eventuais interessados, razão pela qual a sessão realizada em **03/08/2026** foi declarada deserta, conforme registrado na respectiva **Ata de Sessão**, devidamente juntada aos autos do processo.

Diante da ausência de interessados, a Administração procedeu à **republicação do Aviso de Contratação Direta em 03/08/2026**, com a finalidade de ampliar a publicidade do procedimento e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará.
CNPJ – 07.810.468/0001-90 | Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: licitacao.iguatu@gmail.com

Ata da Sessão e Instrução Pág. 1 de 3





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



possibilitar a participação de eventuais interessados, estabelecendo-se novo prazo para apresentação de propostas adicionais, até o dia **06/08/2026, às 23h59min**.

Assim, foram adotadas as medidas necessárias à observância dos princípios da publicidade, transparência, isonomia e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a reabertura do prazo para recebimento de propostas adicionais, conforme documentação constante dos autos.

03. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

(Art. 75, §3º, da lei federal nº 14.133/2021)

Durante o prazo estabelecido, foi recebida a seguinte proposta adicional:

a) **Proponente:** J. M. UCHOA JÚNIOR & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.730.051/0001-70, com valor proposto de R\$ 64.182,00 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais).

04. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Art. 59, §1º, da lei federal nº 14.133/2021)

Será julgada a proposta adicional enviada que instruirá o processo, verificada a conformidade exclusivamente em relação à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Realizado julgamento de conformidade da proposta apresentada pela empresa **J. M. UCHOA JÚNIOR & CIA LTDA EPP**, foi constatada a regularidade da proposta da participante, estando adequada tecnicamente; com valor final compatível com o valor estimado pela Secretaria Municipal de Educação (SME). Portanto, pelo exposto, o Agente de Contratação, no uso das suas atribuições conferidas por lei, conhece da adequação da proposta de preços apresentada, para no mérito, declarar que a empresa arrematante está com sua proposta devidamente **CLASSIFICADA**, nos termos do art. 59 da lei nº. 14.133/2021.

05. DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Art. 62 a 70, da lei federal nº 14.133/2021)

Em ato contínuo, encerrada a fase de julgamento, com a verificação da conformidade da proposta adicional arrematante, o Agente de Contratação iniciará a verificação da documentação de habilitação enviada pela empresa **J. M. UCHOA JÚNIOR & CIA LTDA EPP**, nos termos dos arts. 62 a 70 da lei nº. 14.133/2021 e conforme disposições constantes no aviso e seus anexos. Realizadas as devidas análises acerca da adequação da documentação de habilitação apresentada, foi averiguado que a empresa **J. M. UCHOA JÚNIOR & CIA LTDA EPP** anexou junto a documentação de habilitação com prazos válidos e em conformidade com o item 8 do aviso de contratação. No tocante às demais exigências, a empresa cumpriu todas as condições do aviso. Logo, no que diz respeito à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista, e demais documentos necessários para habilitação. Diante do exposto, o Agente de Contratação declara a empresa **HABILITADA** e vencedora do certame.

06. RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

(Art. 72, inciso VI, da lei federal nº 14.133/2021)

Além do critério de julgamento de “menor preço”, a empresa comprovou atender integralmente aos requisitos de habilitação previstos no aviso de contratação direta. Foram analisados e confirmados os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, garantindo a sua aptidão para a execução do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Dessa forma, a escolha da empresa **J. M. UCHOA JÚNIOR & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.730.051/0001-70, para a contratação, se justifica pela sua proposta ter apresentado o menor preço global, estar alinhada com os valores de mercado previamente levantados e pela empresa ter cumprido todas as exigências de habilitação previstas, assegurando a vantajosidade e a legalidade da sua contratação.

07. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

(Art. 72, inciso VII, da lei federal nº 14.133/2021)

Na instrução da fase de planejamento da dispenda de licitação, em observância ao que determina o art. 72, inciso II, da lei nº. 14.133/2021, foi realizada **pesquisa de mercado** para embasar a estimativa de despesa, mediante a coleta de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, nos termos do art. 23, inciso II, da lei nº. 14.133/2021, como forma de garantir que o valor da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, cujos valores foram registrados e apensados aos autos. A metodologia utilizada foi a **média das cotações**, que resultou em um valor referencial de **R\$ 64.189,01 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e um centavo)**, o que demonstra que a proposta escolhida se encontra compatível com os valores praticados no mercado e o preço está devidamente justificado.

07. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a Agente de Contratação designado, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, notadamente o Decreto Municipal nº. 018/2023, julga procedente a contratação da empresa **J. M. UCHOA JÚNIOR & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.730.051/0001-70, com valor proposto de R\$ 64.182,00 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da lei nº. 14.133/2021, e submete esta decisão à autoridade competente para fins de homologação dos atos praticados e autorizar a contratação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce. Dar-se por encerrada a presente sessão.

LEVIR DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 899/2026